ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 02 DE 11/03/2024

Acrescenta e altera a enumeração de dispositivos da Portaria n. 01 de 05/02/2024, que dispõe sobre os atos ordinatórios a serem praticados pelos servidores da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador, independentemente de despacho judicial e, a respeito de demais procedimentos a serem adotados na Unidade.

Flávia Carneiro de Paris, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

RESOLVE:

1. A Portaria n. 01 de 05/02/2024 passa a contar com o seguinte dispositivo:

Artigo 8º. Fica dispensada a publicação de edital de intimação de sentença em caso de revelia quando o réu não tiver advogado constituído.

2. Com o acréscimo do dispositivo acima, o artigo 8º da Portaria acima transcrita passa a ter a seguinte enumeração:

Artigo 9º. Esta portaria entra em vigor na data de hoje e ficam revogadas eventuais disposições contrárias.

Publique-se, inclusive na "Página da Comarca" no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Registre-se. Cumpra-se.

Remeta-se cópia às Promotorias de Justiça da Comarca e à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção local, bem como dê-se ciência a todos os servidores desta Unidade.

A presente Portaria deverá ser arquivada em pasta própria para eventual análise por ocasião das correições pela e. Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, consoante regra prevista no artigo 3º do CNCGJ.

Caçador, 11 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Carneiro de Paris**, **Juíza de Direito de Entrância Final**, em 11/03/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **8001951** e o código CRC **4FFBC86F**.